



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia.

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Adesão

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito autorização para instauração de procedimento administrativo visando a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, referente ao Pregão Presencial nº 034/2015 - Registro de Preços, objetivando a aquisição de Uma Pá Carregadeira Nova e um Rolo Compactador Novo, de acordo com a legislação específica vigente.

Desta forma importante o processo de Adesão, pois o Município de Confresa/MT já selecionou a Empresa que irá fornecer as máquinas e, verificando os preços na presente Ata, condiz com a realidade do mercado.

Na oportunidade informo a necessidade de Adesão aos itens 01 e 02, da Ata de Registro de Preços nº 037/2015, conforme anexo.

Cláudia - MT, em 14 de Setembro de 2015.

João Batista De Almeida Dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Fis	P.M.G. 02
Rub	02



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ-37.464.716/0001-50



**PREFEITURA
CONFRESA**
O TRAEAIHO QUE VOCE VE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

PREGÃO: Nº. 34/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, por meio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste, 286, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Domingos Lazari, portador da Carteira de Identidade RG nº portador da C.I nº 1493514 SSP/GO inscrita no C.P.F sob o nº 302.602.641-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade de Confresa (MT), RESOLVE registrar os preços da Alfa Comercio de Equipamentos Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70 situada na Avenida da Feb nº 2233 Bairro Ponte Nova na Cidade de Várzea Grande Mt, Cep.78115-000, aqui representada pelo seu procurador, Senhor. Moacir Fischer Junior, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.837.116-3 SSP/PR e CPF nº 024.271.939-25-- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 02 (dois) Rolo Compactador Pé de Carneiro e 02 (duas) Pá Carregadeira, zero Quilometro,ano/modelo 2015, Motor: Diesel, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Confresa não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Confresa, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

Fls	P.M. 03
Rub	03

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.Unt	V.Total
01	<p>02 - PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilômetro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015 com as seguintes características mínimas:</p> <p>Motor: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp; Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fábrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço;</p>	02	340.000	680.000,00
02	<p>02 Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turboalimentação, potencia de 110 hp e peso operacional 12.450kg, peso do modulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850kg, sistema vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica</p>	02	340.000	680.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA
CONFRESA**
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ.

	com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.			
--	--	--	--	--

Valor Total **R\$.1.360.000,00** (um milhão trezentos e sessenta mil reais.)

4.1.1 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Município deverá entregar os produtos nos endereços indicados pela entidade solicitante.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

[Handwritten signatures and initials]

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Nova Ubiratã se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Confresa, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

[Handwritten signature and initials]
16
17



5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Confresa não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito nos locais definidos nas especificações de cada item e seu respectivo lote.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

6.5. Entrega mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega dos veículos é de no máximo 10 (dez) dias, no local indicado pelo Órgão/Entidade;

6.6. A empresa contratada deverá fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações;

6.7.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato



definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.13. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.15. Comunicar imediatamente ao município de Confresa qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;



7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

09 - DO PAGAMENTO

09.1. Os pagamentos serão efetuados em até 03 (três) vezes, sendo a primeira Parcela após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal e as demais parcelas com vencimento a cada 30 (trinta) dias, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme acordo entre as partes da seguinte forma:

09.1.1 - 1ª (primeira) Parcela: 41,20% (quarenta e um inteiros e vinte décimos por cento), na data de entrega do Objeto;

09.1.2 - 2ª (segunda) Parcela: 29,40% (vinte e nove inteiros e quarenta décimos por cento), 30 dias após a entrega do Objeto;

09.1.3 - 3ª (terceira) Parcela: 29,40% (vinte e nove inteiros e quarenta décimos por cento), 60 dias após a data de entrega do Objeto.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

09.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

09.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

09.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA
CONFRESA**
O TRABALHO QUE VOCE VE.

09.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

09.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

09.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - A Entrega do produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através de portaria, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

11.1.1 - Atuara como fiscal do presente contrato o servidor nomeado através de portaria especifica para tal finalidade, lotada na Secretaria de Obras o Sr. Mair.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.



12.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

12.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

P.M.G.	
Fls	12
Rub	

174
M

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

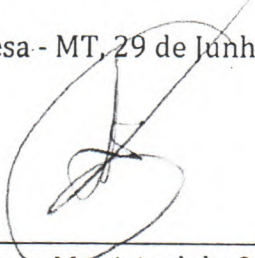
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 017/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

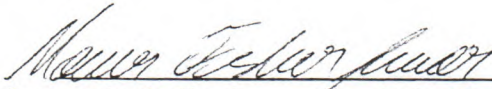
14 - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Confresa - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa - MT, 29 de Junho 2015.

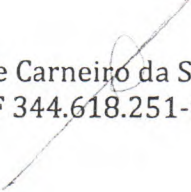


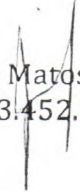
Prefeitura Municipal de Confresa
Gaspar Domingos Lazari
CONTRATANTE



Alfa Comercio de Equipamentos Ltda-ME
Moacir Fischer Junior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Jose Carneiro da Silva
CPF 344.618.251-91


Iranizo Matos Rodrigues
CPF 983.452.751-34



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE OBRAS

Rua Castelo Branco S/N fone 3546 1272

Claudia – MT 04 de Setembro de 2015/ Ofício 010/2015

ILMO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

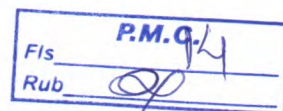
Venho através deste, solicitar a compra de uma **Pa Carregadeira** e um de **Rolo Compactador** para Secretaria de Obras.

Desde já agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente,

João Batista Almeida dos Santos
Secretario de Obras

Prefeitura Municipal de Cláudia



Diante do exposto, solicitamos de V. Ex^{as}., acatamento das razões do presente VETO TOTAL, vez que este urge em preservar a legalidade dos atos públicos.

Sirvo-me do presente para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Colniza, 03 de julho de 2015.

João Assis Ramos
(Assis Raupp)
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 026/2015**

DECRETO 026-2015 DE 07 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO—CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 100/97, ALTERADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 119/1999, Nº 260/2007 E 042/2007.

O prefeito Municipal de Confresa – Mato Grosso Gaspar Domingos Lazari, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 100/97 de alterados pelas leis municipais 119/1999/260 /2007 E 042/2007.

DECRETO

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização do Magistério-FUNDEB, criado pela lei municipal nº 100/97 e alterado pelas leis municipais 119/99, nº 260/2007 e nº 042/2007, que passa a ser composto dos nomes abaixo citados com suas respectivas representações.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Márcia Aparecida da Costa

CPF: 969.801.686-49

Suplente: Angélica Aves Castro

CPF: 025.080.76.761-047

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jalis Alves de Oliveira

CPF: 45054501-78

Suplente: Rialdo Rodrigues Viana

CPF: 010.733.951-03

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Adilson Vital da Silva

CPF: 976.515.241-87

Suplente: Cícero Romão Braga

CPF: 792.307.091.-15

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

Titular: Kesia Gonçalves Rodrigues da Silva

CPF: 017.368.891-84

Suplente: Gelson de Sousa e Silva

CPF: 615.436.321-49

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

Titular: Bruna Lorena Borges de Oliveira

CPF: 029.614..591.25

Suplente: Josélia Ferreira dos Santos

CPF: 966.380.361.49

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Adailton Pereira Rodrigues

CPF: 337184602-15

Sandra Macedo de Moraes

CPF: 024.470.075.-31

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular: Matheus Silva Rodrigues

CPF: 064.348..001-06.

Tainara da Silva Dias Muniz

CPF: 065.141.861-57

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ailton Jacinto de Deus

CPF: 836.458.451.-00

Suplente: Ângela Luiz Martins Borba

CPF: 476.923.911.-49

REPRESENTANTES DO SINTEP

Titular: Ronan Mendes da Silva

CPF: 328.736.131.-04

Suplente: Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

CPF: 851.353.301-78

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Florisvânia Praxedes dos Santos

CPF: 291.209.341.-49

Suplente: Maria Lucia Ferreira da Silva

CPF: 008.914.381.73

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, em 07 de Julho de 2015

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal de Confresa-MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 02 (dois) Rolos Compactador Pé de Carneiro e 02 (duas) Pé Carregadeira.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 1.360.000,00

DATA: Confresa, 29 de Junho de 2.015.

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Municipal Confresa – Contratado: Alfa Comercio de Equipamentos Ltda-ME.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2015 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 143/2015



WIRTGEN BRASIL

TECNOLOGIA LÍDER EM PAVIMENTAÇÃO

Cuiabá-MT, 09 de Setembro de 2015

Proposta N°. AAE091-15

À:

PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA

Rua: Avenida Gaspar Dutra

Bairro: Centro

Confresa – MT - CEP 78.540-000

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Att.: Sr. Prefeito em exercicio



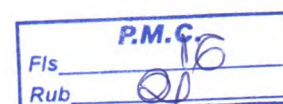
**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO
LISO C/ KIT PATA**

3411L

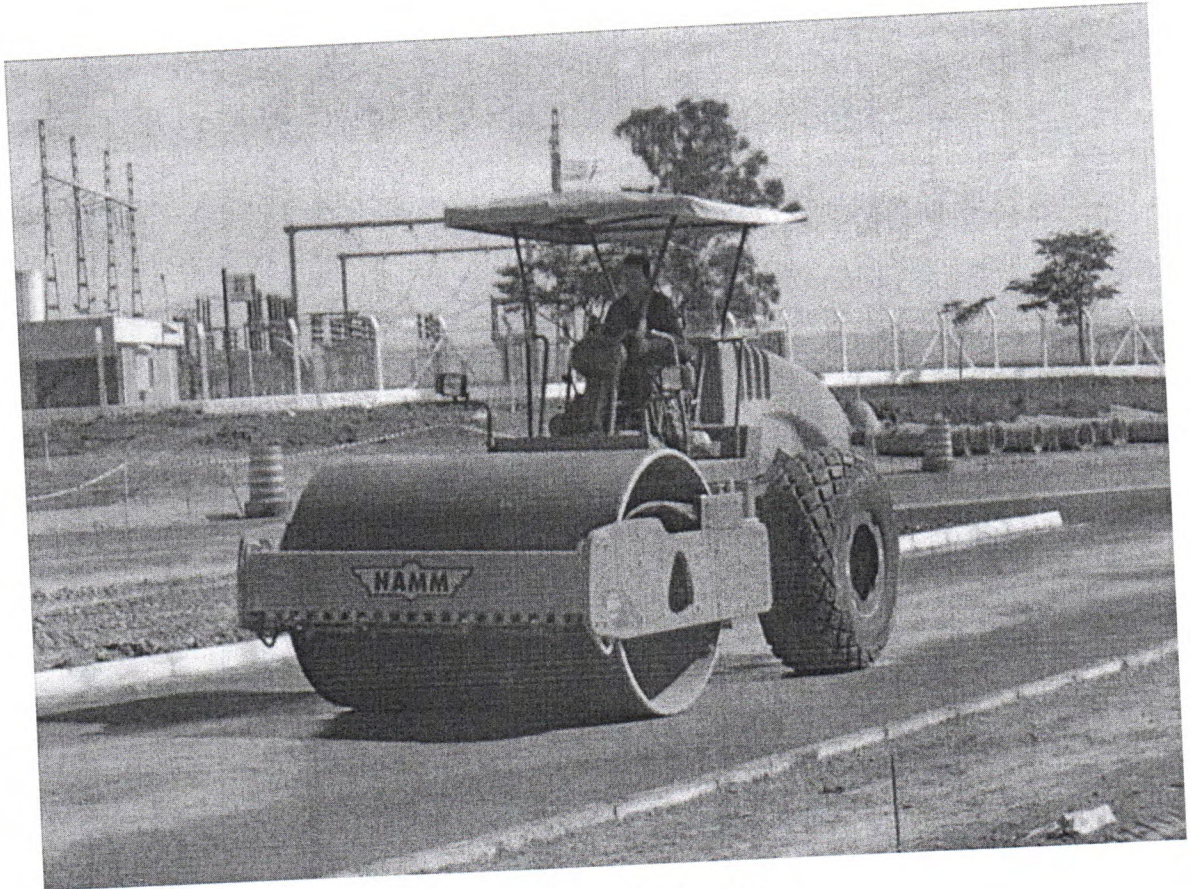
- Tambor compactador liso
- Largura do tambor: 2.140 mm
- Peso Operacional: 11.305 kg



WIRTGEN BRASIL - REGIÃO CENTRO OESTE
Av. Perimetral Norte, quadra 2
Lotes 04 e 05 nº 5214 - Setor Perim
74580-200 Goiânia - GO- Brasil
www.wirtgenbrasil.com.br



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Rolo compactador 3411 liso

1. Dimensões e peso

1.1 Dimensões

- Comprimento total: 5.695 mm
- Largura total: 2.250 mm
- Altura de transporte: 2.950 mm

- Raio de giro interno: 4.005 mm
- Largura do tambor dianteiro: 2.140 mm
- Diâmetro do tambor dianteiro: 1.504 mm
- Espessura da chapa do tambor dianteiro: 25 mm
- Largura sob pneus traseiros: 2.130 mm
- Número de pneus traseiros: 02
- Tipo pneus traseiros: 23.1/18-26

1.2 Peso

- Peso Operacional: 11.305 kg
- Peso Máximo: 12.900 kg
- Carga sobre eixo dianteiro/traseiro: 6.250/5.055 kg
- Carga por pneu traseiro: 2.527,5 kg
- Carga Linear estática – dianteiro: 29,2 kg/cm
- Carga linear com vibração – dianteiro I: 129,7 kg/cm
- Carga linear com vibração – dianteiro II: 104,5 kg/cm

2. Descrição dos componentes

2.1 Vibração

- Freqüência, dianteiro, estágio I: 30 Hz
- Freqüência, dianteiro, estágio II: 40 Hz
- Amplitude, dianteiro, estágio I: 1,78 mm
- Amplitude, dianteiro, estágio II: 0,75 mm
- Força centrífuga, dianteiro, estágio I: 211 kN
- Força centrífuga, dianteiro, estágio II: 158 kN



2.2 Propulsão

- Active superável com/sem vibração: 57/62%
- Velocidade – 1° marcha: 0 – 5,7 km/h
- Velocidade – 2° marcha: 0 – 7,6 km/h
- Velocidade – 3° marcha: 0 – 7,9 km/h
- Velocidade – 4° marcha: 0 – 12,0 km/h



2.3 Tanques

- Tanque de combustível: 280 litros
- Reservatório de óleo hidráulico: 50 litros

2.4 Freios

- Três sistemas de frenagem garantem maior segurança ao operador, um de serviço acionado hidráulicamente, um de estacionamento acionado por molas e um de emergência acionado por molas e disparado hidráulicamente.
- Freio de serviço: alavanca tração.
- Freio de estacionamento: elétrico e automático.
- Freio de emergência: parada de emergência

2.5 Plataforma de Operação

- Plataforma de operação com desenho ergonômico, com controles ao alcance das mãos do operador. Posto de operação giratório que inclui assento, volante e painel de instrumentos.
- Assento confortável e giratório para melhorar a visibilidade dos bordos do equipamento.
- Escada de acesso ao equipamento que garantem segurança ao operador.
- Capota protetora contra intempéries.



2.6 Painel de controle

- Painel de comando simplificado que concentra todas as informações necessárias a uma operação eficiente.
- Comando de avanço e retrocesso: Através de alavancas multifuncionais em ambos os lados do assento.
- Painel com tampa protetora chaveada, contra vandalismo.

2.7 Instalação elétrica

- Tensão de funcionamento: 12 V

2.8 Motor

- Fabricante: Deutz
- Tipo: BF4M 2012 C
- Potência SAE J1349: 98 kW – 131,3 HP – 2.300 rpm
- Número de cilindros: 04
- Motor montado sobre coxins de borracha.
- Acelerador manual por cabo pré-ajustado de fábrica.
- Escapamento montado na parte traseira, dirigindo os gases de combustão distante do operador.



WIRTGEN BRASIL

TECNOLOGIA LÍDER EM PAVIMENTAÇÃO

CONFIGURAÇÃO DO ROLO 3411L

1 - Máquina básica – Configuração – AC-06
Máquina básica 3411 de rolo liso
Pintura Padrão (RAL 2004 + RAL 7015)
Assento do operador (couro artificial preto)
Óleo hidráulico VG 68
Alarme de ré
Proteção das mangueiras hidráulicas do chassi dianteiro
Cabine Climatizada (Ar Condicionado)
Acessórios sem concha de terraplanagem
Segmento de pé-de-carneiro
Velocímetro
Tampas de vedação cabine climatizada

CONDIÇÕES DE VENDA

1. Preço:

Valor total com ICMS de 12%, conforme legislação vigente.

Faturamento FOB → Ciber - Porto Alegre – RS

Ficando Frete e Seguro por conta da Ciber.

Valor Total – R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

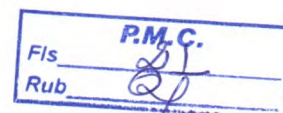
Forma de pagamento, A vista ou financiado via banco.

Código FINAME 189666-5

Classificação Fiscal..... 8429.4000

2. Prazo de entrega:

(30) Trinta dias, salvo a pronta entrega.





WIRTGEN BRASIL

TECNOLOGIA LÍDER EM PAVIMENTAÇÃO

3. Validade da proposta:

Quinze dias (15 dias).

4. Garantia:

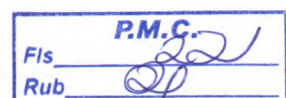
12 meses, de acordo com as condições gerais de garantia Ciber.

Arnaldo Estral

Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda

Prefeito em exercicio

Pref. Mun. Cláudia





VÁRZEA GRANDE – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.

COTAÇÃO

1. OBJETO:

ROLO COMPACTADOR AUTO PROPELIDO MARCA **ATLAS COPCO**, MODELO CA250.

1.1. DESCRIÇÃO:

01 (um) Rolo Compactador, marca ATLAS COPCO DYNAPAC, modelo CA250, novo, fabricado no Brasil, 12000kg de peso operacional, motor com 105HP, tambor liso, com capa pé de carneiro com 130 patas com cabine ROPS e FOPS equipada com ar condicionado.

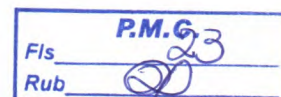
1.2. PREÇO: R\$355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

2. PRAZO DE VALIDADE DESTA COTAÇÃO: 60 DIAS, SALVO VENDA PREVIA.

ANTECIPAMOS AGRADECIMENTOS E NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO DE V.SAS. PARA OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

ATENCIOSAMENTE

Valmir Gonçalves Amorim
Supervisor de Vendas





VARZEA GRANDE, MATO GROSSO, DIA 09 DE SETEMBRO DE 2015

PARA: PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA

VIEMOS POR DESTA COTAÇÃO DE:

- 01 (UM) UNIDADE
- ROLO COMPACTADOR AUTO PROPELIDO MARCA ATLAS COPCO, MODELO CA250 LISO.
- NOVA
- MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA 110HP
- PESO OPERACIONAL DE 11900KG.
- FREQUENCIA DE 33Hz
- COM CAPA PÉ DE CARNEIRO (CASQUINHA)
- VALOR: R\$340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
- EQUIPADO COM CAPOTA
- ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS.
- VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS.

Gabriel Vieira
Alfa Comercio de Equipamentos Ltda

Alfa Comércio e Equipamentos Ltda.

13.425.077-0

CNPJ 13.731.784/0001-70 I.E.

Pag.1

Av. Da FEB, 2233 – Ponte Nova – Varzea Grande – MT – CEP 78.715-000

Fone 65 3026 1270

www.alfacomercio.com.br

skype: alfacomercio

msn: alfacomercioequipamentos@hotmail.com

email: alfa@alfacomercio.com.br

Fis	P.M. 24
Rub	24



Comercio de Equipamentos LTDA

VARZEA GRANDE, MATO GROSSO, DIA 18 DE SETEMBRO DE 2015

PARA: PREFEITURA MUN. DE CLÁUDIA

VIEMOS POR DESTA COTAR A VENDA DE:

- 01 (UM) UNIDADE
- PA CARREGADEIRA KOMATSU, MODELO WA200-6
- NOVA
- FABRICAÇÃO NO BRASIL
- MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA 128HP
- PESO BRUTO TOTAL DE 11.300KG.
- CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 2,0m³
- VALOR : R\$340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
- COM 2000 HORAS DE ÓLEO, FILTROS E ITENS DE REVISÃO GRATUITA
- ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS.
- VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS.

Almir Mazel Abuchain

Alfa Comercio de Equipamentos Ltda

Alfa Comércio e Equipamentos Ltda.

13.425.077-0

CNPJ 13.731.784/0001-70 I.E.

Pag.1

Av. Da FEB, 2233 – Ponte Nova – Varzea Grande – MT – CEP 78.715-000

Fone 65 3026 1270

www.alfacomercio.com.br

skype: alfacomercio msn: alfacomercioequipamentos@hotmail.com

email: alfa@alfacomercio.com.br

P.M.C	
Fis	25
Rub	01

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Modelo(s): 924KCL - 06 (Cabine)

Fis	P.M.C. ¹⁷⁷
Rub	26

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:**CATERPILLAR****América Inc.**

Sediada em Peoria, Estado de Illinois, nos Estados Unidos, a Caterpillar Inc. é uma empresa multinacional que projeta, fabrica e comercializa, através de uma vasta rede de revendedores, um significativo número de máquinas e motores para as mais diversas aplicações dentre os quais: tratores de esteria, tratores de pneus, pás carregadeiras de esteira e de rodas, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores e equipamentos florestais, caminhões fora de estrada, caminhões articulados, veículos teleguiados, rolos compactadores, frezadoras, estabilizadores de solo, grupos geradores, turbinas, bem como todos os tipos de peças, componenetes e acessórios para toda a sua linha de produtos.

Os produtos Caterpillar são manufaturados em 25 fábricas nos Estados Unidos e 80 fábricas em outros países. A Caterpillar está presente em 130 países, com suas 105 fábricas, 23 centros de distribuição de peças, 10 centros de treinamento, 01 centro de pesquisa e uma rede de 220 revendedores, sendo dois no Brasil, 30 na América Latina, empresas independentes, atuantes em mais de 1.840 pontos de vendas no mundo, empregando mais de 85.000 funcionários.

Brasil Ltda

A Caterpillar está há 59 anos no Brasil, sua primeira fábrica no país foi construída em São Paulo (SP). A primeira máquina produzida no Brasil foi a Motoniveladora 12E. Em 1976 a Caterpillar iniciou suas operações em Piracicaba, que hoje conta com uma área construída de 214 mil m² na qual emprega 5,7 mil pessoas e produz atualmente 35 modelos de máquinas, além de ferramentas e acessórios.

Acumula as certificações em Excelência Operacional: ISO 9002 (1994), MRP II Classe A (1999) Excelência Operacional (2000), ISO 14001(2001) e ISO 9001:2000 (2003). A empresa é reconhecida pela gestão de pessoas, suas ações de responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. Em setembro de 2010, anunciou seus planos de expansão de sua capacidade de fabricação no Brasil, adquirindo uma nova unidade industrial em Campo Largo, Estado do Paraná, que foi inaugurada em outubro do ano passado. A empresa está entre as 30 maiores exportadoras brasileiras, exportando para mais de 100 países. Há sete anos consecutivos está entre as melhores empresas para se trabalhar no Brasil e na América Latina.

A rede internacional da Caterpillar ainda inclui 206 revendedores – empresas independentes que possuem cerca de 3 mil pontos de venda, com mais de 90 mil colaboradores. No Brasil, a Sotreq é revendedora exclusiva da marca para os mercados do Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, destacando-se pela versatilidade e pelo alto nível do suporte técnico oferecido aos clientes.

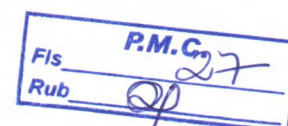
SOTREQ S/A

Fundada em 1941 no Rio de Janeiro, a Sotreq sempre objetivou em sua política como fornecedor Caterpillar, a qualidade do atendimento que presta aos seus clientes, o que lhe permitiu conseguir liderança na revenda de equipamentos pesados no Brasil. Representante exclusivo da linha de produtos Caterpillar em 90% do território nacional, nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. A rede Sotreq conta hoje com 47 estabelecimentos compostos por filiais (estrutura completa), sucursais (unidade com almoxarifado e equipe técnica para atendimento de peças e serviços) e escritórios de vendas dispostas em pontos estratégicos para atender determinadas regiões. Mantém ainda, estoque de peças consignados e equipes de mecânicos em minas, obras e instalações de clientes, nos quais se concentram grandes números de máquinas Caterpillar.

A Sotreq é uma empresa totalmente informatizada e utiliza um software comum a rede mundial de Revendedores Caterpillar que permite maior agilidade na consulta e colocação de pedidos nos centros de Distribuição de Peças e em outros Revendedores.

Filial CUIABÁ

#N/D



Proposta PNG-EDV-990

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 AVENIDA GASPAR DULTRA, 13
 CLÁUDIA / MT CEP 78540-000

Atenção: Sr(a) João Batista
 PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor(a),

Vimos apresentar nossa proposta comercial para fornecimento de equipamento(s) de fabricação da CATERPILLAR, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S):

Carregadeira de Rodas 924K, com Motor CAT 7.1 com tecnologia ACERT, com 135 hp (SAE J1349); Assento com suspensão mecânica, limpador de parabrisa dianteiro com 2 velocidades e função intermitente; Espelhos retrovisores internos, Sistema Hidráulico 2V e Engate Rápido Fusion; Faróis halógenos a frente e a ré, proteção anti vandalismo e Contrapeso 564KG, PESADO, 4PC; Paralamas, Alternador (115A), Sistema elétrico 24V, eixos de transmissão com transmissão permanente; Sistema hidráulico e de direção com sensor de carga, controle direcional da transmissão através dos joystick dos implementos

A configuração válida para esta proposta é a descrita abaixo:

Arranjo: 924KCL - 06 (Cabine)-

381-4381 924K Maquina Base	370-6579 Suporte para Placa de Trânsito
0P-9002 Pedido Lane 2	469-7443 Pacote para rodagem
381-4396 Sist. Hid. 2 VALV./1 ALAV FNR	345-2818 Caçamba-GP, 1,8m3, PO
366-8125 Pacote padrão	116-9713 Adaptadores (08 peças)
372-1915 Ar. Bateria	9W-8142 Dentes, Longos (08 Peças)
384-7000 Cabine	8E-4568 Segmentos de Laminas Aparafusa
435-1242 Monitor, NA	423-4666 Radiador STS - Sem E-COAT
342-0143 Assento em tecido	387-3991 Arranjo de Motor - Cabine
342-0130 Preparação para rádio	366-8166 Pac Regional, ISO, Mão Direita
376-0853 Pneu, 17.5/25 BIAS L3, GY	381-4365 Eixo Diferencial, Frente Aberta
376-0502 Contrapeso	
0P-0578 Manual, Português	
0P-1938 Sem Anti-Freeze	
0P-6779 Preparação para embarque	
333-1427 Luzes auxiliares alogenas	

PESO OPERACIONAL APROXIMADO:	12.868 Kg
QUANTIDADE:	PREÇO UNITÁRIO
1 unidade(s)	R\$ 345.000,00 Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais
	PREÇO TOTAL
	R\$ 345.000,00 Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega, na data de hoje, é de 25 dias, salvo venda prévia. A data de entrega será contada a partir da colocação do pedido e estará sujeita a revisão quando da sua efetiva colocação. Considerar-se-ão motivos justificados para atraso dos referidos prazos de entrega, como greves, atrasos justificados pelo próprio Fabricante e outros de força maior previstos em Lei.

NCM: 84295199

Código FINAME: 3064029



Proposta PNG-EDV-990
2015

IMPOSTOS - MÁQUINA NACIONAL

Os impostos que estão incluídos nos preços, conforme legislação em vigor na data de hoje, são:

ICMS: 17,00%

IPI: Alíquota de 0%

PIS/Cofins: Alíquota de 0%

Qualquer alteração na legislação a conta da data desta proposta até data do efetivo faturamento, implicará na revisão dos preços ora informados.

Caso o cliente seja contribuinte de ICMS localizados fora do Estado de Mato Grosso, estes ficam obrigados ao recolhimento do diferencial de alíquota, que poderá ser exigido pelo Estado de destino da mercadoria, sobre o valor integral da nota, salvo exceções previstas em convênios e decretos estaduais e federais.

LOCAL DE ENTREGA - MÁQUINA NACIONAL

Equipamento(s) colocado(s) no pátio: Sotreq Cuiabá, Rua A, nº 415, Quadra 2, Nova Esperança - Cuiabá - MT

LITERATURA:

Para cada equipamento desta proposta serão fornecidos, sem ônus para V.Sas, 01(uma) via dos seguintes documentos:

- Manual de Operação & Manutenção
- Catalogo de Peças

ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica da Caterpillar, na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À VISTA, 100% na data do faturamento ou através de qualquer financiamento, inclusive FINAME (exceto para máquinas importadas). Na eventualidade de V. Sas. recorrerem a algum tipo de financiamento, para acobertar a aquisição de equipamento(s) ora proposto(s), fica acertado que V.Sas. serão responsáveis pela obtenção dos recursos junto à instituição financeira autorizada independente de qual seja a instituição financeira. Se o faturamento / entrega ocorrer antes da liberação dos recursos, V.Sas. comprometem-se desde já, sob pena de ficar em mora, pela liberação destes recursos conforme condição de pagamento acima. Se não disponível os recursos neste dia para a SOTREQ, V.Sas. ficam cientes e concordam em pagar despesas financeiras consideradas pro-rata, nas taxas vigentes na época, calculada sobre o valor total dos recursos, desde a data de emissão da nota fiscal até dia do efetivo pagamento, que não poderá exceder a 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO ESCOLHIDO:

Entrada mais Financiamento

OBSERVAÇÕES:

ENTRADA MAIS FINANCIAMENTO BANCÁRIO.

P.M.C.	
Fis	29
Rub	01

TIPO DE FATURAMENTO:

O faturamento será de estoque da Sotreq - Cuiabá , para as máquinas nacionais

20 de setembro de
2015

DADOS DO FABRICANTE NO BRASIL:

CATERPILLAR BRASIL LTDA.
Rodovia Luiz de Queiroz, km 157
Distrito Unileste - Piracicaba/SP
CNPJ 61.064.911/0001-77
Inscrição Estadual 535.054.653-118

DADOS DO REVENDEDOR:

SOTREQ S/A
Rua A, nº 415, Quadra 2, Nova Esperança
Cuiaba/MT
CNPJ 34.151.100/0022-65
Inscrição Estadual 130072710

DADOS DO CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
AVENIDA GASPAR DULTRA, 13
CLÁUDIA / MT

GARANTIA:

A garantia de equipamento é de 12 meses, contada a partir da data da Entrega Técnica, independente do número de horas trabalhadas e de acordo com os termos do Certificado de Garantia CATERPILLAR para Máquinas Novas.

Esta garantia está sujeita as seguintes condições:

- As peças repostas em Garantia serão instaladas no equipamento sem ônus para V.Sas;
- Estão excluídas desta Garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
- Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia, desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha).

A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, para equipamento(s) colocado(s) no pátio do revendedor. É responsabilidade do cliente o transporte da máquina até este local. Caso o atendimento em garantia seja realizado no local de operação do cliente, os custos de deslocamento do mecânico não estão inclusos.

OBSERVAÇÕES:

REVISÕES PELO PROGRAMA PMP COMPACTO ATÉ 2000H COM 05 ATENDIMENTOS QUE COMPREENDE AS PEÇAS E OLEO E A MÃO-DE-OBRA. VALOR R\$ 11.268,00 OU 05 PARCELAS R\$ 2.254,00.

CONDIÇÕES GERAIS:

Proposta válida até o dia 04 abril 2015, após esta data, fica sujeita a alteração sem prévio aviso, até a data de faturamento, de acordo com a lista de preço do fabricante

O(a) COMPRADOR(A) autoriza a ativação do dispositivo de comunicação instalado no interior do(s) equipamento(s) adquirido(s), para a transmissão dos dados do(s) equipamento(s). A qualquer momento, tal transmissão poderá ser desativada, mediante solicitação através de "email" à VENDEDORA. O(a) COMPRADOR(A) não incorrerá em nenhum ônus por estes procedimentos.

E por estarem acertados e de comum acordo, as partes assinam a presente Proposta, tornando o negócio fechado e irrevogável, sendo que o pedido agora firmado junto a Sotreq/Caterpillar.

Permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

DE ACORDO

Fis _____
Rub _____
P.M.C. 30



VÁRZEA GRANDE – MT, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.

COTAÇÃO

1. OBJETO:

PÁ CARREGADEIRA.

1.1. DESCRIÇÃO:

01 (um) Pá Carregadeira, marca KOMATSU, modelo WA200-6, nova, fabricada no Brasil 10560kg de peso operacional, motor com 128HP, cabine fechada e ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, KOMTRAX e demais especificações conforme item padrão do folheto de especificações da mesma.


1.2. PREÇO: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2. PRAZO DE VALIDADE DESTA COTAÇÃO: 07/10/2015, SALVO VENDA PREVIA.

ANTECIPAMOS AGRADECIMENTOS E NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO DE V.SAS. PARA OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

ATENCIOSAMENTE

Gabriel Vieira
Consultor de Vendas





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Ofício Nº 0668/2015/GAB

Cláudia – MT, 08 de Setembro de 2015.

EXMO SENHOR
GASPAR DOMINGOS LAZARI
DD PREFEITO MUNICIPAL
CONFRESA-MT

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Prefeito,


Reporto-me ao § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, para, via do presente, manifestar o interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 037/2015 do Pregão Presencial nº 034/2015 cujo fornecedor registrado é : ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilometro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015, com as seguintes características mínimas: MOTOR: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp, Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
02	Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turbo alimentação, potência de 110 hp e peso operacional 12.450 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850Kg, Sistema Vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
	TOTAL			R\$ 680.000,00

Registro que a contratação mencionada afigura-se como medida vantajosa para este Órgão.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize as cópias da referida Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes, incluindo as publicações.

Atenciosamente,



João Batista Moraes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 0675/2015/GAB

Cláudia – MT, 09 de Setembro de 2015.

ILMO SENHOR
MOACIR FISCHER JUNIOR
MD REPRESENTANTE DA EMPRESA ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 037/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-los, vimos, por intermédio deste, consultar V.Sª. quanto à :
Possibilidade de vossa empresa atender aos órgãos solicitantes adesão no que objetiva a aquisição, sob demanda, de objeto da ata, de acordo com os termos e condições constantes do Edital e Ata de Registro de Preços referente nº. 037/2015 – gerenciado pela Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT.

Nossa Solicitação é para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turbo alimentação, potência de 110 hp e peso operacional 12.450 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850Kg, Sistema Vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
	TOTAL			R\$ 340.000,00

Atenciosamente,

João Batista Moraes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício Nº 0718/2015/GAB

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2015.

ILMO SENHOR
MOACIR FISCHER JUNIOR
MD REPRESENTANTE DA EMPRESA ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 037/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT


Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-los, vimos, por intermédio deste, consultar V.Sª. quanto à :
Possibilidade de vossa empresa atender aos órgãos solicitantes adesão no que objetiva a aquisição, sob demanda, de objeto da ata, de acordo com os termos e condições constantes do Edital e Ata de Registro de Preços referente nº. 037/2015 – gerenciado pela Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT.

Nossa Solicitação é para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilometro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015, com as seguintes características mínimas: MOTOR: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp, Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
	TOTAL			R\$ 340.000,00

Atenciosamente,



João Batista Moraes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50



**PREFEITURA
CONFRESA**
O TRABALHO QUE VOCE VE.

Prefeitura Municipal de Confresa – MT /Estado Mato Grosso – MT
09 de Setembro de 2015

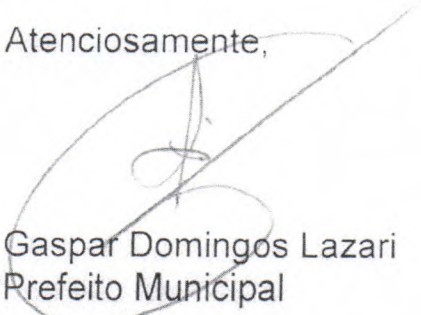
Ofício nº 68/2015
Excelentíssimo Senhor
João Batista Moraes de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Claudia - Mt

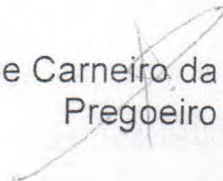
Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao
Pregão Presencial nº. 34/2015, Ata nº 37/2015

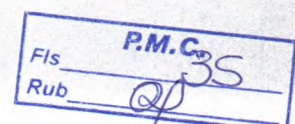
Senhor, Prefeito

Em atenção ao seu Ofício nº 0668/2015, datado de 08 de Setembro de 2015 sobre a adesão a Ata de Registro de Preços acima qualificada, informo a V.Ex.a que não há impeditivo para utilização por esse Órgão, sendo necessário à consulta ao fornecedor em relação aos itens a serem adquiridos.

Atenciosamente,


Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal


Jose Carneiro da Silva
Pregoeiro





Comercio de Equipamentos LTDA

Oficio nº 19

Varzea Grande, 10 de Setembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor
João batista Moraes de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Claudia - MT

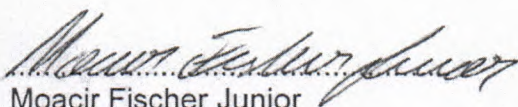
Em resposta ao Ofício nº 0675/2015/GAB viemos por meio deste, expressar **ANUENCIA** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, junto ao Município de Confresa - MT.

A Alfa Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ 13.731.784/0001-70 declara que:

- Possui condição de fornecer os referido objeto Rolo Compactador com as mesmas características e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 37/2015 firmada com o Município de Confresa – MT.

Nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhes votos de estima e consideração.

Cordialmente,


Moacir Fischer Junior
CPF 024.271.939-25
Alfa Comercio de Equipamentos

[CNPJ: 13.731.784/0001-70]
ALFA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA.
Av. da FEB, n.º 2233 - Ponte Nova
CEP 78115-000
[Varzea Grande - MT]

Fls	P.M.C.
Rub	30

Oficio nº 20

Varzea Grande, 21 de Setembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor
João batista Moraes de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Claudia - MT

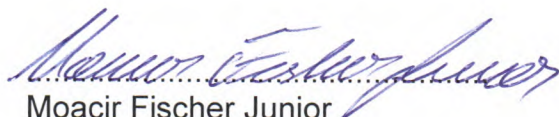
Em resposta ao Ofício nº 0718/2015/GAB viemos por meio deste, expressar **ANUENCIA** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, junto ao Município de Confresa - MT.

A Alfa Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ 13.731.784/0001-70 declara que:

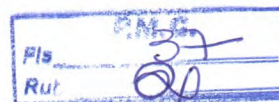
- Possui condição de fornecer os referido objeto Pá Carregadeira com as mesmas características e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 37/2015 firmada com o Município de Confresa – MT.

Nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhes votos de estima e consideração.

Cordialmente,



Moacir Fischer Junior
CPF 024.271.939-25
Alfa Comercio de Equipamentos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Do: Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário,

Em decorrência da solicitação para aderir a Ata de Registro de Preços, bem como pelo fato que entendo que tais máquinas são de necessidade da Administração, tendo em vista a necessidade dos serviços executados com estas máquinas.

Na oportunidade, determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade as referidas aquisições de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e parecer favorável, **AUTORIZO** que seja providenciado o Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, referente Pregão Presencial nº 034/2015, respeitando os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Cláudia - MT, em 15 de Setembro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita a verificação de saldo orçamentário.

Senhor Contador,

Solicito verificação de dotação orçamentária, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) para as aquisições de Uma Pá Carregadeira Nova e um Rolo Compactador Novo.

Cláudia - MT, em 16 de Setembro de 2015.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis	33
Rub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretária Municipal de Administração

Sra. Rejane Cristina Anderle

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão aquisição de Uma Pá Carregadeira Nova e um Rolo Compactador Novo, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

Código Funcional Programático:

(368) – 08.001.15.452.0015.1044.449052.000000 – Aquisição de Veículos e Máquinas - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Cláudia - MT, 17 de Setembro de 2015.


ADENOR BURILLE
Departamento de Contabilidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Assessoria Jurídica do Município
Dr. Rondinelli R. C. Urias

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Srº,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a Aquisição através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, referente Pregão Presencial nº 034/2015.

Claudia - MT, em 17 de Setembro de 2015.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração

	P.M.C.
Fls	11
Rub	01



PARECER JURÍDICO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sra Rejane Cristina Anderle
Nesta

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços
OBJETO DE LICITAÇÃO: Objetivando a aquisição de Uma Pá Carregadeira Nova e um Rolo Compactador Novo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, Pregão Presencial nº 034/2015.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à Ata de Registro de Preços por terceiros foi instituída pelo Decreto nº 3.931/01, conforme previsão do *caput* e §3º, do art. 8º:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na Ata de Registro de Preços de terceiros.

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, com base no disposto nos arts. 24 ou 25, da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido, o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possuía missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle⁴.

Em tempo, em análise, solicita-se obediência aos seguintes pontos: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

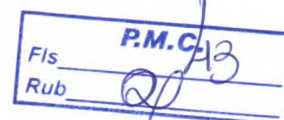
Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

¹ Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

² O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

³ Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴ Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

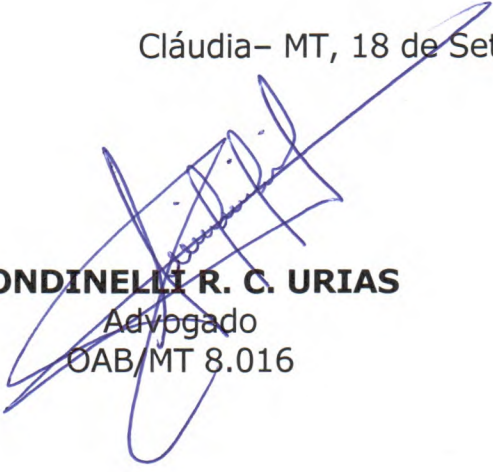




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia- MT, 18 de Setembro de 2015.


RONDINELLI R. C. URIAS
Advogado
OAB/MT 8.016

Fis	P.M.C.
Rub	



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

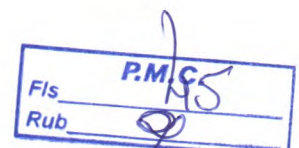
Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA - MT
Nesta.

DETERMINO E AUTORIZO a Contratação de empresa para o fornecimento de Uma Pá Carregadeira Nova e um Rolo Compactador Novo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, Pregão Presencial nº 034/2015.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, 18 de Setembro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





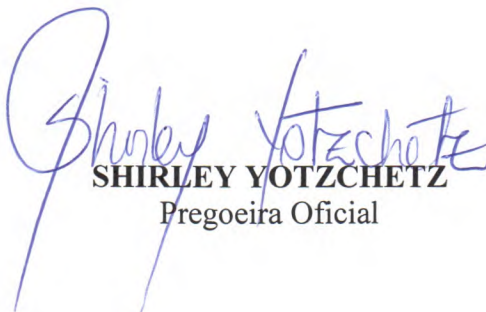
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

Edital de Adesão

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2015 - Pregão Presencial nº 034/2015 da Prefeitura de Confresa – MT, visando a Aquisição de Uma Pá Carregadeira e Um Rolo Compactador Novos, conforme especificações e quantidades constantes neste processo, venho, por meio deste, informar que a empresa **Alfa Comércio De Equipamentos Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70, localizada na Avenida Da Feb, nº 2233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT, visando comprovar a regularidade necessita apresentar os seguintes documentos e certidões:

- Cartão de CNPJ;
- Cópia do Contrato Social / Estatuto Vigente;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa da Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.
Na oportunidade, encaminhamos todas as certidões em anexo para integrar o processo de adesão e comprovar a habilitação da empresa.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fis	P.M.C.
Rub	46

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.1

ALEXANDRE SANDRESCHI REIS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/08/1974, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.133.950-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.969.319-30, residente e domiciliado à Rua Tie Break, nº 43, Condomínio Residencial Royal Tênis, CEP 86.058-154, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/02/1991, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 1.394.018-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 027.331.481-50, residente e domiciliada à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201248176, inscrita no CNPJ/MF 13.731.784/0001-70, Resolvem, por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade tem como objeto social, a exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios; prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, e, resolve por intermédio deste instrumento, alterar para: A exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, Óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, que não colidirem com as modificações realizadas no presente instrumento.

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Revisão

Salompe

JA

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.2

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Várzea Grande, 22 de Julho de 2011.

[Handwritten signature]
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS

[Handwritten signature]
JULIANA DE AMORIM

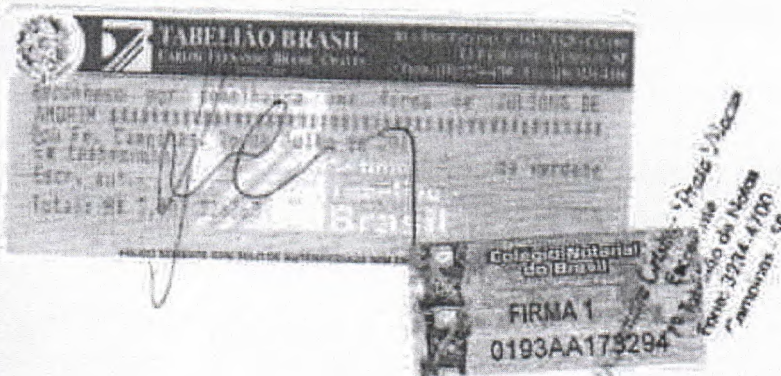
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS

JULIANA DE AMORIM

Testemunhas

[Handwritten signature]
Solange Ribeiro Moreira
CPF: 004.510.871-43
RG: 1483600-9 SSP/MT

[Handwritten signature]
Lúcia Maria Duarte
CPF: 442.639.291-87
RG: 551.438 SSP/MT



Fls **P.M.C. 48**
Rub *[Handwritten mark]*

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.1

ALEXANDRE SANDRESCHI REIS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/08/1974, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG n° 4.133.950-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 005.969.319-30, residente e domiciliado à Rua Tie Break, n° 43, Condomínio Residencial Royal Tênis, CEP 86.058-154, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/02/1991, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n° 1.394.018-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 027.331.481-50, residente e domiciliada à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.731.784/0001-70, com sede à Avenida da FEB, n° 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE n° 51201248176, e, última alteração de contrato arquivada sob o n° 20110773209, em sessão de 03/08/2011; Resolvem, por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade os sócios **AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 550, sala 203, torre Montello, Gleba Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 16.972.037/0001-11, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n° 41600026209, em sessão de 01/10/2012, representado neste ato por seu Titular, **ANTÔNIO VIVALDE REIS JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Santos, n° 868, 4° andar, Centro, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 604.428-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 351.503.357-20; E, **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 17.738.136/0001-04, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Mato Grosso, sob o NIRE n° 51600009817, em sessão de 17/01/2013, representado neste ato por seu Titular, **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n° 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 018.650.748-88; Os quais declaram, por seus administradores, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, e que, não há nenhum impedimento quanto ao ingresso nesta sociedade.

Cláusula Segunda: Retira-se desta sociedade, os sócios **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS**, e **JULIANA DE AMORIM**, cedendo e transferindo neste ato, todas as suas quotas de capital como segue:

P.M.C.	
Fis	49
Rub	20

Súcio

H

JA

Valm

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.2

Parágrafo Primeiro: O sócio **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS** cede e transfere neste ato ao sócio ingressante **AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, 102.000 (Cento e dois mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, pagos neste ato pelo sócio ingressante em moeda corrente nacional, pelo valor certo e ajustado de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Segundo: A sócia **JULIANA DE AMORIM** cede e transfere neste ato ao sócio ingressante **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, 98.000 (Noventa e oito mil) quotas de capital, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pagos neste ato pelo sócio ingressante em moeda corrente nacional, pelo valor certo e ajustado de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentos mil) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que já está totalmente integralizado pelos sócios, fica distribuído como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	102.000	102.000,00	51,00
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	98.000	98.000,00	49,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

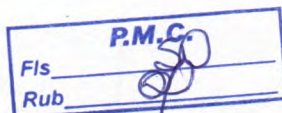
Cláusula Quarta: A sociedade tem capital social a integralizar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), correspondentes a 1.800.000 (Um milhão e oitocentos mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, que será integralizado pelos sócios no prazo de até 02 (Dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, como segue:

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante **AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, fará a integralização de mais 918.000 (novecentos e dezoito mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente nacional, pelo valor certo e ajustado de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais), no prazo de até 02 (Dois) anos.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, fará a integralização de mais 882.000 (Oitocentos e oitenta e dois mil) quotas de capital, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, pelo valor certo e ajustado de R\$ 882.000,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil reais), no prazo de até 02 (Dois) anos.

Parágrafo Terceiro: O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 2.000.000 (Dois milhões) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficará distribuído como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	1.020.000	1.020.000,00	51,00
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	980.000	980.000,00	49,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00



Súcio

[Assinatura]

valeri

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.3

Cláusula Quinta: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente os preceitos das sociedades limitadas, (art. 1052, da Lei 10.406/2002), por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos responderam pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: Os sócios resolvem alterar o objeto social, que estava como a exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, Óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões; E, resolvem por intermédio deste instrumento, alterar para: A exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, Óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, locação de máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, intermediação na compra e venda de equipamentos e máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, representação comercial de máquinas, equipamentos rodoviários, agrícolas, automóveis e veículos automotores, perfuratriz, compressores, grupo geradores, britador, torres de iluminação e de transmissão.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos não sócios, nomeados neste ato, sendo eles: **ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 868, 4º andar, Centro, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 604.428-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 351.503.357-20; e, **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 018.650.748-88, individualmente, os quais ficam dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial com poderes e atribuições de administradores, para a representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, atuando ilimitadamente para a defesa dos direitos e deveres da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Sendo de interesse da sociedade, poderão os sócios administradores onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros, desde que, contenha anuência de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados individualmente por seus sócios administradores, conforme expressamente determinado através de instrumento específico de mandato.

Cláusula Oitava: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados, ou sob efeito de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade empresarial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Fis	P.M.C. 51
Rub	20

Lúcia H

Al

Valmir

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.4

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, que não colidirem com as modificações realizadas no presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Várzea Grande, 18 de Maio de 2013.

Sardi - reconhece
Sardi - reconhece

Juliana Amorim
JULIANA DE AMORIM

Alexandre Sandreschi Reis
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS

AVR Participações e Investimentos Eireli
AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI

Valmir G. Amorim
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI

Valmir G. Amorim
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

Antonio Vivalde Reis Junior
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR

Testemunhas

Dorotéia Chrusczak
Dorotéia Chrusczak
CPF: 459.955.751-04
RG: 0539511-9 SJ/MT

Lúcia Maria Duarte
Lúcia Maria Duarte
CPF: 442.639.291-87
RG: 551.438 SSP/MT

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Neves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-133 - Fone/Fax: (41) 3026-2768
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br - Enlido Sardi - Titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS, *0001431*
Do dia 06 de junho de 2013 - 16:24:07h

Luciana Salvador - escrevente

TABELA DE NOTAS
ESG10403

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Neves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-133 - Fone/Fax: (41) 3026-2768
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br - Enlido Sardi - Titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de
ANTÔNIO VIVALDE REIS JÚNIOR, *0002997*
Do dia 06 de junho de 2013 - 14:32:44h.

Patricia Cristina Chirricci dos Santos - escrevente

Valido eletronicamente com efeito de autenticidade (Lei Estadual n. 13.228)
qualquer alteração ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Cartório Sardi - 9º Serviço Enlido Sardi

SELO SARDI
FUNDAÇÃO
TABELLONATO
DEL
NOTAS
ESG10346

Fis P.M.C. 521
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013 SOB Nº 20130790354
Protocolo: 13/079035-4; DE 27/06/2013.

Empresa: 51 2 0124817 6
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

NARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL

1666412

CCB CARLOS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César oficial - Tabelião

Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42
Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3289-1532
cartoriohg@uol.com.br - www.cartoriohg.com

0196A

Reconheço por semelhança 1 firma(s) de: JULIANA DE AMORIM
Campinas, 18 de junho de 2013. Em Test: DA VERDADE.

CRISTINA CAROLINA DIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Carimbo: 1514645
Cartas: R\$ 6,50
Selos: R\$ 4,80 - ANEXO COM VALOR ECONOMICO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL - NOTÁRIA E REGISTRADORA
Fone: (65) 3662-8980 - E-mail: antoniadecampsmaciel@mt.gov.br
Praça da Aducação, 38 - CEP: 78119-530 - Várzea Grande - Mato Grosso

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: VALMIR
GONCALVES DE AMORIM CPF: 01866074888 (498).

Várzea Grande-MT 28 de junho de 2013 Horário: 14:48
Dou fé. Em Teste em Junho de 2013 da verdade.

[Handwritten Signature]
José Carlos Pereira de Azevedo - Escrevente

Plano de Custas do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cód. C. 2009 - Cód. Atos 22
Selo Digital AHH 14965 R\$ 4.80

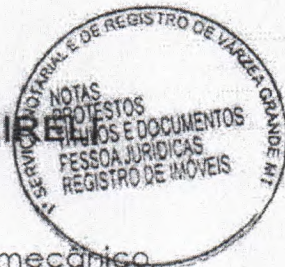
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE VÁRZEA GRANDE MT

PROTESTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls P.M.C. 53
Rub [Handwritten]

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI



VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, brasileiro, engenheiro mecânico, RG 9.707.600 SSP/SP, CPF/MF 018.650.748-88, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Bairro Jardim das Américas, Rua Kingston, nº 20, por este instrumento constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do nome empresarial e da sede

Cláusula 1ª. – A empresa girará sob o nome empresarial de **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Kingston, 20 – Bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT, CEP: 78.060-704.

Parágrafo único: a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Do capital social

Cláusula 2ª. – O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo empresário Valmir Gonçalves de Amorim.

Do objeto

Cláusula 3ª. – A EIRELI terá por objeto a gestão e participação societária (holding), podendo, para tanto, subscrever, adquirir, alienar e transferir quotas, ações e outras formas de participação societária em sociedades empresariais nacionais e/ou estrangeiras. A empresa também poderá administrar e locar bens móveis e imóveis próprios.

Valmir

Fls	P.M.C 54
Rub	20



Do início das atividades e prazo de duração

Cláusula 4ª. - A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de MT - JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

Da responsabilidade do titular

Cláusula 5ª. - A responsabilidade do titular da presente EIRELI é limitada ao capital integralizado.

Da administração

Cláusula 5ª. - A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

Do exercício e distribuição de lucros e perdas

Cláusula 7ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção das cotas, os lucros ou perdas apurados.

Do pró-labore

Cláusula 8ª. - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fls	P.M.C. 55
Rub	01

Valmir

Do falecimento e interdição

Cláusula 9ª. - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Das disposições finais

Cláusula 10ª. - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 11ª. - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª. - Fica eleito o foro de Cuiabá-MT para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

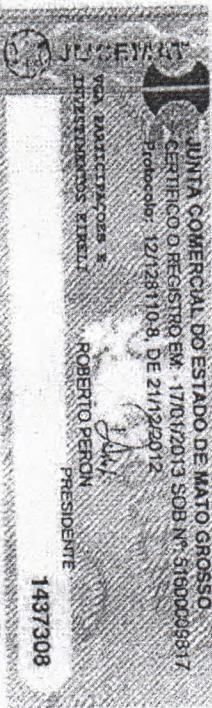
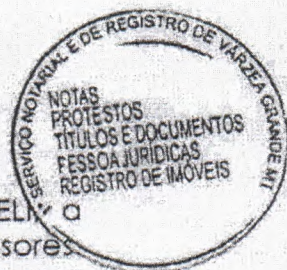
E, por estar de acordo com os dispositivos legais, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

1ª SERVIDOR JUDICIAL
13/12/2012 CUIABÁ - MT

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2012

Valmir G. Amorim
Valmir Gonçalves de Amorim
CPF: 018.650.748-88

Otacílio Peron
OAB/MT: 3684-A



Fis. P.M.C.
Rub. 56

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.1

ALEXANDRE SANDRESCHI REIS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/08/1974, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG n° 4.133.950-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 005.969.319-30, residente e domiciliado à Rua Tie Break, n° 43, Condomínio Residencial Royal Tênis, CEP 86.058-154, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/02/1991, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n° 1.394.018-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 027.331.481-50, residente e domiciliada à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Resolvem, por intermédio do presente instrumento particular, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pela Lei Federal n° 10.406/2002 (CC/2002), e, pelas cláusulas e condições abaixo pactuadas.

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: O nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Avenida da FEB, n° 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, podendo, a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual cumprida para este fim as exigências legais.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade como objeto social, a exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios; prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões.

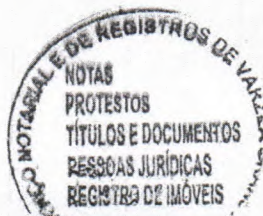
Cláusula Quarta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 04 de Maio de 2011.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que será integralizado como segue:

Parágrafo Primeiro: O sócio **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS** integraliza neste ato R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dividido em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A sócia **JULIANA DE AMORIM**, integraliza neste ato R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas

Fls	P.M.C.
Rub	



Licio

Juliana de Amorim

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.2

de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS	102.000	102.000,00	51,00
JULIANA DE AMORIM	98.000	98.000,00	49,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

Cláusula Sexta: O capital a integralizar no prazo de até 2 (dois) anos, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), correspondentes a 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, será integralizado pelos sócios como segue:

Parágrafo Primeiro: O sócio **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS** fará a integralização de mais R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), dividido em 918.000 (novecentos e dezoito mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no prazo de até 2 (dois) anos, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A sócia **JULIANA DE AMORIM**, fará a integralização de mais R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 882.000 (oitocentos e oitenta e dois mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no prazo de até 2 (dois) anos, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: A composição total do capital social fica assim distribuída entre os sócios:

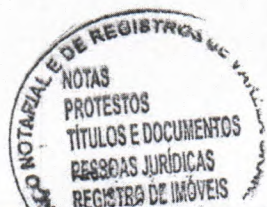
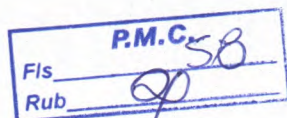
SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS	1.020.000	1.020.000,00	51,00
JULIANA DE AMORIM	980.000	980.000,00	49,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

Cláusula Sétima: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente os preceitos das sociedades limitadas, (art. 1052, da Lei 10.406/2002), por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos responderam pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS** e **JULIANA DE AMORIM**, individualmente, os quais ficam dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial com poderes e atribuições de administradores para a representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Sendo de interesse da sociedade, poderão os sócios administradores onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados individualmente por seus sócios administradores, conforme expressamente determinado através de instrumento específico de mandato.



Luciano
H

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

FI.3

Cláusula Nona: As deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda ou oneração dos bens imóveis ou direitos pertencentes à sociedade; cessão, promessa de cessão e transferência de direitos aquisitivos sobre bens imóveis ou móveis pertencentes à sociedade, mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócios, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de recuperação judicial e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócios que representem maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, em comum acordo, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação (art. 1072, Parágrafo 3º, do Código Civil).

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

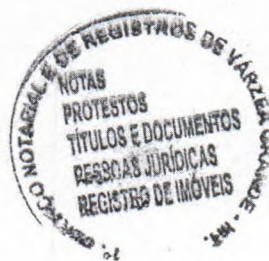
Parágrafo Quarto: Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por seus representantes legais, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quinto: Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos lucros ou prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de recuperação judicial e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos devidamente especificados na convocação.

Parágrafo Sexto: Além das hipóteses expressamente previstas em lei, os sócios poderão iniciar processos administrativos e ou judicial com vistas à exclusão de determinado(s) sócio(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer atitude grave em desfavor dos interesses da sociedade.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado conforme determina a Cláusula Décima Terceira deste instrumento e liquidado nas mesmas condições da Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Quinto.

Parágrafo Único: Ao representante dos herdeiros do sócio falecido não será permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico até que seja feita a apuração dos haveres do sócio falecido.



ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.4

Cláusula Décima Primeira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Terá os sócios notificados, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação a preferência para adquirir as quotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios.

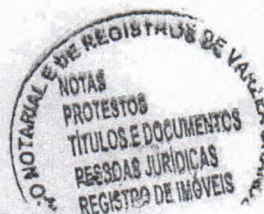
Parágrafo Quarto: Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Terceira e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Quinto: Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 36 (trinta e seis) meses, em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto: Os sócios poderão estabelecer prazo, formas e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Terceira: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da Cláusula Décima Segunda, considerando valor de mercado a média aritmética da avaliação feita por três imobiliárias da cidade onde esteja localizado o imóvel, indicada pelos sócios b) Os bens depreciáveis tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações, computadores e periféricos e outros assemelhados, pelos seus preços de custos de reposição no estado em que se encontram, sendo aferido pela média de três cotações de preços em empresas especializadas na revenda desses bens; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos de reposição junto aos fornecedores de origem da mercadoria na ocasião da apuração, acrescidos com as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais as despesas com as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores, e, se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos, f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação, g) Os

Fls	P.M.C. 00
Rub	01



Liana
H

JA

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

FI.5

demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa, i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado, avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo, com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único: Será considerado como concluída a apuração dos haveres:

- a) Amigavelmente, quando com ela estejam concordes sócios representantes de 3/4 (Três quartos) do capital social;
- b) Judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

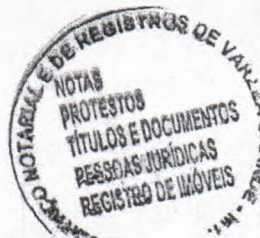
Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por decisão de sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Sexta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial nem condenados, ou sob efeitos de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade empresarial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Sétima: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

P.M.C.	
Fis	01
Rub	00



Handwritten signatures and initials:
P. ...
JA

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FI.6

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Várzea Grande - MT, 04 de Maio de 2011.

Sardi - reconhece
e sequencia - 10285

[Assinatura]
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS

[Assinatura]
JULIANA DE AMORIM

Testemunhas

[Assinatura]
Dorotéia Chrusczak
CPF: 459.955.751-04
RG: 0539511-9 SJ/MT

[Assinatura]
Lúcia Maria Duarte
CPF: 442.639.291-87
RG: 551.438 SSP/MT

ADVOGADO:

[Assinatura]
OTACILIO PERON
ADVOGADO - OAB/MT Nº 3684-A

CBC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
Rua Maria de Almeida Cordeiro, 21
Camboinhas, 10 De maio De 2011, EM TEST. DA VERDADE.
ANEXADO por semelhança a firma de JULIANA DE AMORIM
ANEXADO por semelhança a assinatura de ALEXANDRE SANDRESCHI REIS
Custas: R\$ 5,50. Cartório: 2201828
Selo(s): 293178-44. CANTARINHO ECONOMICO

Registro Notarial do Brasil
FIRMA
VALOR ECONOMICO
0196AA293178

Cantório Sardi - 6º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2265 - Jd. Palmital - CEP 86010-430 - Fone/Fax: (43) 3028-2726
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br - Enildo Sardi - Titular
Reconheço por semelhança a assinatura de ALEXANDRE SANDRESCHI REIS.
*0009*51666D*. Dou fé, 09 de maio de 2011.

ENILDO SARDI - Tabelião

Lei: 13.226 de 14/07/2006
SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
DSX84179

REGISTRO NOTARIAL E DE REGISTROS DE VÁRZEA GRANDE - MT
NOTAS
PROTESTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
REGISTROS DE IMÓVEIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2011 SOB Nº: 51201248176
Protocolo: 11/049233-1, DE 13/05/2011
ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
[Assinatura]
JOAO GILBERTO CALVOSSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1166614

P.M.C. 62
Fis
Rub

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - EIRELI.

Antonio Vivalde Reis Junior, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade (RG) no. 604.428-0 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF sob o no. 351.503.357-20, residente e domiciliado na Rua Santos 868, 4º andar, Centro, Londrina-PR, CEP: 86.020-041, por este instrumento constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

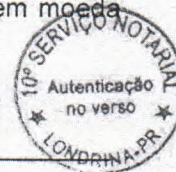
Do nome empresarial e da sede _____

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial de AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Ayrton Senna da Silva 550, Sala 203, Torre Montello, Gleba Palhano, CEP: 86050-460, Londrina - PR.

Parágrafo único: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Do capital social _____

Cláusula 2ª - O capital social será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quota, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo empresário Antonio Vivalde Reis Junior.



Do objeto _____

Cláusula 3ª - A EIRELI terá por objeto a gestão e participação societária (Holding), podendo, para tanto, subscrever, adquirir, alienar e transferir quotas, ações e outras formas de participação societária em sociedades empresárias nacionais e/ou estrangeiras. A empresa também poderá administrar e locar bens móveis e imóveis próprios.

aw

Fis	P.M.C. 63
Rub	01

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
EIRELI.**

Do inicio das atividades e prazo de duração _____

Cláusula 4ª - A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e seu prazo de duração é indeterminado.

Da responsabilidade do titular _____

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular da presente EIRELI é limitada ao capital integralizado.

Da administração _____

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Do exercício e distribuição de lucros e perdas _____

Cláusula 7ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

Fis	P.M.C 04
Rub	00



aw

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS
EIRELI.**

econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Do pró labore _____

Cláusula 8ª - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Do falecimento e interdição _____

Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Das disposições finais _____

Cláusula 10ª - O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 11ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



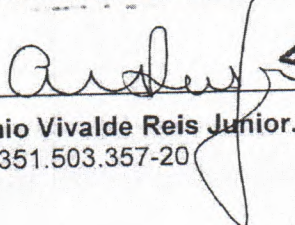
P.M.C	
Fis	65
Rub	<i>20</i>

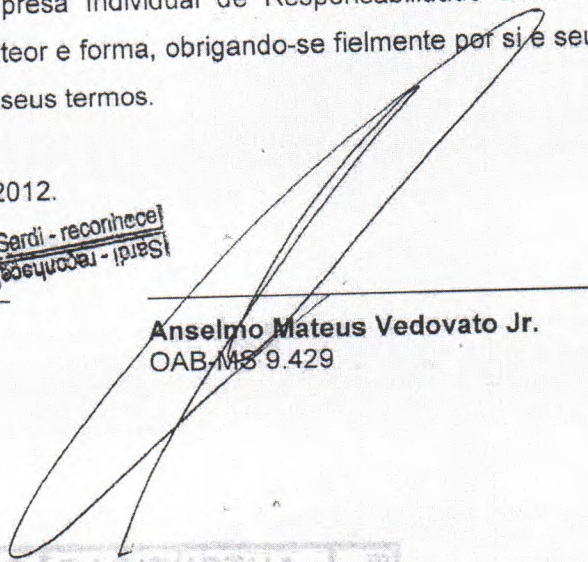
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI.

Cláusula 12ª -Fica eleito o foro de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 24 de Setembro de 2012.


Antonio Vivalde Reis Junior.
CPF: 351.503.357-20


Anselmo Mateus Vedovato Jr.
OAB-MS 9.429

CARTÃO SARDI
9.º Tabelionato Notarial
Tabelião

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE NOTAS
ENF 34900

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
Rua Fátima Neves, 2005 - Jd. Heliodora - CEP 86077-110 - Fone: 51.41.2292/2293
Web site: www.sardi.com.br e-mail: cartoriosardi@sardi.com.br - End: do Sardi - Itaipu

Reconheço por verdadeira a assinatura de
ANTÔNIO VIVALDE REIS JÚNIOR. *0002997*
Dou fé, 27 de setembro de 2012 - 08:52:22h.
Patricia Cristina Chermico dos Santos - Escrivente


Valido somente com selo de autenticação do Estado (n.º 03.220)
Qualquer alteração ou rasura será considerada tática de adulteração e invalida de todas as maneiras.

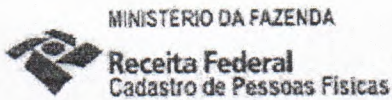
SERVIÇO NOTARIAL
Autenticação
no verso
LONDRINA-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/10/2012
SOB NÚMERO: 41.600026209
Protocolo: 12/577391-8, DE 17/08/2012

AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

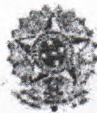
Cartório Sardi
9.º Tabelionato Notarial
Tabelião

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C.




MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
351.503.357-20

Nome
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR

Nascimento
19/06/1949

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
D792.90BD.7E12.E990

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 08:11:45 do dia 18/07/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 604.428-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 604.428-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/05/2013

NOME: ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR

FILIAÇÃO: ANTONIO VIVALDE REIS
MARIA DIRCE MARTINS REIS

NATURALIDADE: VARGINHA/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/06/1949

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO PAULO/SP, 39 SUBDISTRITO
C.CAS=9058, LIVRO=33B, FOLHA=57

CPF: 351.503.357-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



P.M.C. 67

Fls _____

Rub _____


República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
120022386-1

Nome
 VALMIR GONCALVES DE AMORIM

Filiação
 HERMENEGILDO RODRIGUES DE AMORIM
 ANMINDA GONCALVES DA SILVA

C.P.F. **Identidade (RG)** **Tipo Sang.**
 018.650.748-88 | 9.707.690.997-99 |

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
 22/06/1960 | POTIRENDARA | SP | Brasileira

Crea de Registro **Emissão** **Validade**
 CREA-MT | 11/04/2008 | 10/04/2013

Ass. Presidente **Registro no Crea**
120022386





Título Profissional
 Engenheiro Mecânico

Ass. do Profissional
Valmir G. Amorim

Vale como Documento de Identidade a partir da Política (529) do art. 3º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75

P.M.C.
 Fls. 60
 Rub. 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA



RECEITA

ALVARÁ /2015

FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO



00064005573542015140224241

CPF/CNPJ

13.731.784/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

31971

IDENTIFICADOR

632

RAZÃO SOCIAL

ALFA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

NOME FANTASIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO

AV DA FEB, 2.233 , BAIRRO PONTE NOVA - BAIRRO PONTE NOVA

INÍCIO ATIVIDADE

ÁREA UTILIZADA EM M²

PUBLICIDADE EM M²

HORÁRIO FUNCTO.

800,00

1

08:00hs às 18:00hs

VALIDADE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

JUNTA COMERCIAL

31/12/2015

20.2.00.102.3000.010

RESSALVA

SECRETARIA DE

RECEITA

Luis Fernando Botelho Ferreira
Inspetor de Tributos - Mat: 2551
Secretário Municipal de Receita

Luis Fernando Botelho Ferreira
Secretário de Receita
Várzea Grande - MT

Julio Leite Junior
Inspetor de tributos - Mat: 86781
Coordenador de Fiscalização de Arrecadação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2015.

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Fis P.M.C 69
Rub

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p
RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.731.784/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE
25/05/2

NOME EMPRESARIAL
ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, emb

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV FEB

NÚMERO COMPLEMENTO
2233

CEP
8.115-000

BAIRRO/DISTRITO
PONTE NOVA

MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabilidade5@planacon.com.br

TELEFONE
(65) 3682-1010 / (43) 3339-9735

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SIT
25/05/2011

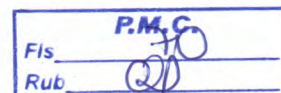
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SIT

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 21/09/2015 às 15:05:49 (data e hora de Brasília).



Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **13.731.784/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:35:27 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: **F7C9.AA77.356F.5B89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

P.M.C.	
Fls	1
Rub	01

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 21/09/2015 - 10:47:21

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0015165575****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **21/09/2015**Hora de emissão: **10:47:22**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **13.731.784/0001-70**Nome: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

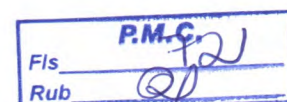
Certidão valida até: **20/10/2015**

Código de Autenticação: **TTUBMT92U2LU92UM**

Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA Nº 828/2015

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo protocolado sob o nº 330388/15, datado de 09/09/2015, a requerimento do (a) próprio (a) Contribuinte, **CERTIFICA-SE**, para os devidos fins de direito, que após pesquisa efetuada no **SISTEMA TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**, verificou-se nada existir quanto a débitos em Dívida Ativa Municipal, em nome de:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

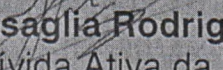
CNPJ/CPF Nº 13.731.784/0001-70


Estabelecido na Avenida de Feb N. 2.233; Bairro: Ponte Nova; CEP: 78.115-000 no Município de Várzea Grande - MT, até a presente data.

Em se tratando de certidão de débito, fica ressalvado, independentemente desta, o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, as dívidas que porventura venham a ser apuradas ou habilitadas no sistema tributário municipal.

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, é o que temos a certificar.

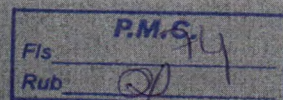
Várzea Grande/MT, 17 de setembro de 2015.


Idalina Basaglia Rodrigues de Moraes
Gerente da Dívida Ativa da Procuradoria Geral
Município de Várzea Grande


Giselle Ferreira Vieira
Procuradora Adjunta da Procuradoria Fiscal
Município de Várzea Grande
OAB/MT 10.648

VALIDADE: 90 (noventa) dias, nos termos da Instrução Normativa/SEREC 02/2014.

NOTA: Qualquer rasura invalida a presente certidão.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13731784/0001-70
Razão Social: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV DA FEB 2233 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091509165480058627

Informação obtida em 21/09/2015, às 11:43:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.731.784/0001-70
Certidão n°: 150442191/2015
Expedição: 21/09/2015, às 11:45:00
Validade: 18/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.731.784/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

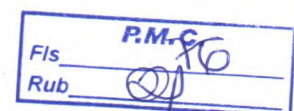
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

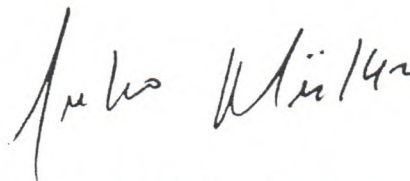
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51201248176	13.731.784/0001-70	25/05/2011	04/05/2011
Endereço: AVENIDA DA FEB, 2233, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78115-000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) Capital integralizado: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)		Microempresa	
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR 351.503.357-20		ADMINISTRADOR	
AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI 16.972.037/0001-11	1.020.000,00	SOCIO	
VALMIR GONCALVES DE AMORIM 018.650.748-88		ADMINISTRADOR	
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI 17.738.136/0001-04	980.000,00	SOCIO	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
Data 19/03/2015			REGISTRO ATIVO
Número 20150262507			Status SEM STATUS
Ato: 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			
Evento: 939 - OUTROS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51201248176 CNPJ: 13.731.784/0001-70			
AVENIDA DA FEB, 2233, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78115-000			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 29 de Junho de 2015



JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



protocolo: 159313023



página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(MODELO)

**CONTRATO Nº [REDACTED]/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
E A EMPRESA ALFA COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA ME, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, S nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, situada na Avenida Da Feb, nº 2233, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.731.784/0001-70, neste ato representada por seu procurador srº Moacir Fischer Junior, portador da cédula de Identidade nº 6.837.116-3 SSP/PR e inscrito no CPF. nº 024.271.939-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Uma PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilometro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015, com as seguintes características mínimas: MOTOR: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp, Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço e Um Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turbo alimentação, potência de 110 hp e peso operacional 12.450 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850Kg, Sistema Vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses, conforme ITENS 01 e 02 da Ata de Registro De Preços nº 037/2015 do Pregão Presencial Nº 034/2015, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. As máquinas deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

3. Cláusula Terceira – Prazo

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 (trinta) de Abril de 2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

Fls	P.M.C
Rub	38



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, a serem pagos em até 03 (três) vezes, sendo a primeira parcela após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal e as demais parcelas com vencimento a cada 30 (trinta) dias, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o Inss, conforme acordo entre as partes da seguinte forma:

1ª (Primeira) parcela: 41,20% (quarenta e um inteiros e vinte décimos por cento), na data de entrega do Objeto;

2ª (Segunda) parcela: 29,40% (vinte e nove inteiros e quarenta décimos por cento), 30 dias após a entrega do Objeto;

3ª (Terceira) parcela: 29,40% (vinte e nove inteiros e quarenta décimos por cento), 60 dias após a data de entrega do Objeto;

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, Pregão Presencial nº 034/2015, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(368) – 08.001.15.452.0015.1044.449052.000000 – Aquisição de Veículos e Máquinas - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, Pregão Presencial nº 034/2015.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxxxxx de 2015.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

Nome: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Uma Pá Carregadeira Nova e Um Rolo Compactador Novo, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ME
CNPJ: 13.731.784/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilometro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015, com as seguintes características mínimas: MOTOR: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp, Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m ³ , transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
02	Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turbo alimentação, potência de 110 hp e peso operacional 12.450 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850Kg, Sistema Vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
TOTAL				R\$ 680.000,00

Valor Total Aderido: R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

Cláudia– MT, 22 de Setembro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Presencial n. 034/2015, objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo a ser adquirido com convenio do Fundo Nacional de Saúde para uso nos trabalhos da Vigilância Sanitária, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame **DESERTO**. Alto Taquari - MT, 22 de setembro de 2015. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, CNPJ nº **01.362.680/0001-56**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de um Centro de Eventos, localizada no município de Alto Taquari/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE 010/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS. O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a CONVITE 010/2015, cujo objeto acima identificado, foi declarado DESERTO por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 21 de setembro de 2015.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI - PRESIDENTE DA CPL - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 06 de outubro de 2015. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98). Arenápolis- MT, 22 de setembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA - PREGOEIRA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0150/2015

ABERTURA: 07 de outubro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 07 de outubro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, persianas e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.mponovodoparecis.mt.gov.br

Campos Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reconformação do Lago no Parque Florestal de Cláudia - MT". Cláudia/MT 22 de Setembro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 - REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Bressan, Lamonnato & Cia Ltda e Mirai Distribuidora De Veículos Ltda, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para A Futura e Eventual Aquisição De Veículos Novos Para Suprir As Necessidades De Locomoção Das Secretarias Municipais E Do Gabinete Do Prefeito De Cláudia/MT. Cláudia/MT., 22 de Setembro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, através do PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Uma Pá Carregadeira Nova e Um Rolo Compactador Novo, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 13.731.784/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilometro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015, com as seguintes características mínimas: MOTOR: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp, Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turbo alimentação, potência de 110 hp e peso operacional 12.450 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850Kg, Sistema Vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
TOTAL			R\$ 680.000,00	

Valor Total Aderido: R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Cláudia-MT, 22 de Setembro de 2015. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAZ DE JESSE. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Menores em Dependência Química, para o Município de Colíder - MT, para procedimento e tratamento de saúde PRAZO: 16/09/2015 até 16/05/2016 VALOR: R\$ 9.000,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO - LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Procedimento Cirúrgico de Nefrolitotripsia Percutânea, para o Município de Colíder - MT. PRAZO: 21/09/2015 até 31/12/2015. VALOR: R\$ 16.500,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para Planejamento, Organização e Execução de Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer PRAZO: 21/09/2015 até 31/12/2015 VALOR: R\$ 27.500,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E

Fls. P.M.C. 82
Rub. (2)

66 3531-0580
diarioregional.com.br
atras-avisoS-ASSEMBLEIAS- BALANÇOS- BALANÇETES- EXTRAVIO DE DOCUMENTOS- EDITAIS- ABANDONO DE EMPREGOS- PREGÕES- CITAÇÃO- LICITAÇÃO- NOTIFICAÇÕES- SEMA(S)-LU(L)-L(O)

DIÁRIO REGIONAL
Publicações Oficiais
Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
Jornal de Grande circulação
Diário Oficial do União

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
EXTRAVIO DE TÍTULOS CANCELADOS
EDITAL DE INTIMAÇÕES
O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca, faz saber que nos autos apresentados para registro...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO
Rua Teles, 1000 - Cx. Postal: 01 - Centro - Sorriso - MT
Site: www.cartoriosinop.com.br - e-mail: postal.cartoriosinop@gmail.com
EDITAL DE INTIMAÇÕES
Foi apresentado edital de intimação para saber se foram entregues para registro...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

Benedito Abadio da Silva - Titular
Antonio Jonhath de Silva - Substituto
Ressandro José Vieira da Silva - Escrivão
Dina dos Santos Soares - Dileta Cristiane Oliveira - Escrivães
Franciel Mayer - Juiz de Direito - Substituto
EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6352
Benedito Abadio da Silva, Oficial do Registro Civil desta Município de Sorriso, Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso...

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE MAIO DE 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Uma Pá Carregadeira Nova e Um Rolo Compactador Novo, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilometro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015, com as seguintes características mínimas: MOTOR: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp, Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
02	Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turbo alimentação, potência de 110 hp e peso operacional 12.450 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850Kg, Sistema Vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.	01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
	TOTAL			R\$ 680.000,00

Fls. P.M.G. 04
Rubricado

Valor Total Aderido: R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais).

Cláudia– MT, 22 de Setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL N° 009/2015/SEMEC/MT

EDITAL N° 009/2015/SEMEC/MT.

Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo de Diretor Escolar da rede municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cocalinho –MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei nº 7.040/1998 e suas alterações do Decreto Federal nº 6.094/2007 e da Lei Municipal nº 003/2011.

DAS PRÉ-INScrições E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na SEMEC nos dias 7 a 9/10/2015, conforme calendário anexo a Portaria nº 000/2015//SEMEC/MT, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

- Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº 016/2015;
- Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, da LC 50/98;
- Declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;
- Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizados pela SEMEC.

4. Superado os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição nos dias 04 e 05/11/2015, conforme item 1, apresentando os documentos:

- Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, apresentada em Assembleia Geral, com anuência do CDCE.
- Certidão de Adimplência do candidato, emitida pelo CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;
- Declaração expedida Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.
- Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.
- Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

5. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

6. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

DAS ETAPAS

7. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, biênio 2016/2017, será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de 19 e 23/10/2015 sob a coordenação da secretaria municipal de educação (SEMEC), sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial.

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 16/11/2015, das 8h às 16h.

c) DA PROPOSTA DE TRABALHO

8. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 06 a 13/11/2015, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

8.1 A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

9. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

10. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à SEMEC do Município, no período de 04 a 30/01/2016.

DOS CRITÉRIOS

11. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei nº 7.040/1998 e da Portaria nº 016/2015.

DA COMISSÃO ELEITORAL

12. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 60 da Lei 7.040/1998 e artigo 14 da Portaria nº 016/2015

12.1 As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 da Portaria nº 016/2015. 12.2 A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 29/09/2015, sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE:

13. O candidato eleito tomará posse no dia 04/01/2016, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.
- As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.
- Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.
- Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a SEMEC do Município encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas ao CDCE de cada escola, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 - Fone (066) 3546-3100 - Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO Nº 053/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls	P.M.C. 01
Rub	9